GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Subsecretaria de Governança e Gestão
Superintendência Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Este Termo de Referência (TR) apresenta as condições para a **aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo furgão adaptado para Ambulância de Simples Remoção (Tipo A)**, por meio de Pregão Eletrônico, a ser fornecido por empresa especializada na fabricação e/ou transformação veicular, com o objetivo de atender às necessidades de transporte sanitário dos acolhidos do **Abrigo do Cristo Redentor**, unidade vinculada à **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH-RJ**.

Modalidade: Pregão Eletrônico, na forma do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

Órgão ou Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - **SEDSODH-RJ**.

Prazo do Contrato: 16 (dezesseis) meses de vigência, não se tratando de serviço contínuo, mas de contrato de escopo que abrange o prazo de entrega, licenciamento e o período de **12 (doze) meses de garantia técnica**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão (zero quilômetro), transformado e equipado para Ambulância de Simples Remoção, conforme especificações técnicas detalhadas.

Valor Global Estimado: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Condições de Pagamento: À vista, em parcela única após a entrega definitiva do objeto, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento e aceite da fatura/nota fiscal, acompanhada da documentação de licenciamento e laudos técnicos, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: Execução Indireta por **Empreitada por Preço Global**.

Anexos do Termo de Referência Padrão:

1. Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (doc. SEI 122555969);

2. Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo (doc. SEI 122555763);

3. Lista de Verificação de Pagamento (doc. SEI 122555783);

4. Declaração de Dispensa de Vistoria **(facultativa)** (doc. SEI 122556549)

5. Modelo de Proposta (doc. SEI 122555828)

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de **01 (uma) unidade de veículo tipo furgão, zero quilômetro, transformado e equipado para Ambulância de Simples Remoção (Tipo A)**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH-RJ**, especificamente para o **Abrigo do Cristo Redentor**, na forma do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações

expressas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa da contratação

A aquisição do veículo adaptado tem por finalidade atender às necessidades logísticas e assistenciais do **Abrigo do Cristo Redentor**, garantindo a segurança, o conforto e a dignidade no transporte de aproximadamente **200 idosos residentes** que necessitam de deslocamentos constantes para consultas, exames e procedimentos ambulatoriais.

Isso porque o público-alvo da unidade apresenta alto grau de vulnerabilidade e dependência, demandando um transporte que siga as normas sanitárias e de segurança veicular vigentes, o que não pode ser suprido por veículos convencionais de passeio ou de carga disponíveis na frota da **SEDSODH-RJ**.

Objetiva-se, com isso, atender aos princípios da eficiência administrativa e do direito à saúde, por meio da incorporação de um bem patrimonial que permita a autonomia operacional da unidade, evitando a dependência de serviços externos de remoção para casos de baixa complexidade (eletivos), o que gera economia de recursos e maior agilidade no cuidado aos assistidos.

A solução escolhida, que inclui a **blindagem de pneus** e **revestimentos antimicrobianos**, justifica-se pela necessidade de maximizar a disponibilidade do veículo e garantir um ambiente asséptico, reduzindo riscos de infecções hospitalares e interrupções no serviço por incidentes mecânicos evitáveis.

Diante de todo o exposto, e da inexistência de veículo com tais características no quadro patrimonial da Secretaria para atendimento exclusivo desta unidade, resta justificada a presente aquisição, que não se caracteriza como atividade-fim da **SEDSODH-RJ**, mas como meio indispensável para a execução das políticas de assistência social.

1.3. Instrumentos de Planejamento

A presente aquisição encontra-se provisionada no **Plano de Contratações Anual (PCA).**

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A dotação orçamentária para a presente aquisição será:

UG/UO : 49650/326100

PRGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0450.4542 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

FR: 1.761.122

MOD: 4490

1.5. Classificação do Objeto da Contratação

1.5.1. O objeto contemplado neste Termo de Referência é classificado como **bem comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos considerando especificações usuais no mercado e normas técnicas consagradas (ABNT NBR 14561), com fundamentos no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A contratação observará as diretrizes de padronização do Estado, utilizando-se das especificações técnicas condizentes com as necessidades de saúde e assistência social do Rio de Janeiro.

1.5.3. A contratação será processada sob a modalidade de **pregão eletrônico**, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A solução integrada consiste na aquisição de um veículo furgão, zero quilômetro, devidamente

transformado, licenciado e equipado para atuar como Ambulância de Simples Remoção (Tipo A), conforme o quadro abaixo:

Item	Agrupamento	Descrição Técnica Detalhada	Qtd.	Unid.
1.0	**VEÍCULO BASE**	Veículo tipo Furgão, 0km, ano/modelo atual, teto alto (L2H2 ou superior), motorização mínima 120 CV, direção assistida (hidráulica ou elétrica), ar-condicionado original de fábrica na cabine.	01	Und
2.0	**TRANSFORMAÇÃO**	**Isolamento e Revestimento:** Isolamento térmico e acústico em toda a célula; Revestimento interno em ABS lavável de alta resistência; Piso em compensado naval com manta vinílica antiderrapante.	01	Conj
2.1	**MOBILIÁRIO**	Armários superiores e balcão lateral em material lavável; Banco tipo baú para assistente e banco para acompanhante com cintos de segurança.	01	Conj
2.2	**CLIMATIZAÇÃO**	Instalação de sistema de ar-condicionado independente para a célula sanitária (paciente).	01	Und
3.0	**EQUIPAMENTOS**	**Maca Retrátil:** Em alumínio, com rodas, cabeceira regulável e cintos de segurança de 03 pontos.	01	Und
3.1	**OXIGENOTERAPIA**	Sistema canalizado com rede em cobre/mangueiras; Cilindros de oxigênio (mín. 02 unidades); Fluxômetro e chicotes de conexão.	02	Und
3.2	**SUPORTES**	Suporte de teto para soro e plasma; Suporte para equipamentos médicos fixos.	02	Und
4.0	**SINALIZAÇÃO**	**Visual:** Barra de LED (Giroflex Lightbar) azul; Strobos em LED na grade frontal e na traseira do veículo.	01	Conj
4.1	**ACÚSTICA**	Sirene eletrônica multifuncional (mín. 100W) com comando na cabine e função megafone/amplificador de voz.	01	Und
5.0	**IDENTIFICAÇÃO**	Adesivação completa em vinil de alta performance (logomarcas SEDSODH e Governo do Estado), faixa refletiva lateral e traseira (padrão CONTRAN).	01	Conj

Item	Agrupamento	Descrição Técnica Detalhada	Qtd.	Unid.
6.0	**LEGALIZAÇÃO**	Primeiro emplacamento em nome do órgão, licenciamento anual pago, taxas de vistorias e transferência inclusas.	01	Conj

ID	Código do Item	Descrição do Serviço
156046	**2360.001.0030**	VEICULO AMBULANCIA - MOTOR: DIESEL, CLASSIFICACAO: SIMPLES REMOCAO, COR: BRANCA, NUMERO PORTAS: 2 NA CABINE E 2 TRASEIRAS, NORMA FABRICACAO: NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: DIANTEIRA OU TRASEIRA, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: DE ACORDO CONTRAN, OPCIONAIS: N/A, TRANSMISSAO: 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, OPCIONAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2.2. Detalhamento Técnico Complementar

2.2.1. **Da Transformação:** Todas as adaptações deverão observar rigorosamente a norma **ABNT NBR 14561** e a **Portaria MS nº 2048/2002**, garantindo a ergonomia para a equipe assistencial e o conforto térmico e acústico para o paciente.

2.2.2. **Da Blindagem de Pneus:** O selante aplicado não deve interferir no balanceamento do veículo nem nos sensores de monitoramento de pressão (TPMS), devendo manter sua eficácia por todo o período de vigência da garantia técnica.

2.2.3. **Dos Laudos e Certificações:** A Contratada deverá entregar o veículo com o **CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito)** atualizado perante a SENATRAN, laudo de flamabilidade dos materiais internos e laudo de ancoragem de assentos e maca.

2.2.4. **Da Identificação Visual:** O veículo deverá ser entregue com o grafismo (adesivagem) padrão da **SEDSODH-RJ**, incluindo logomarcas institucionais e a inscrição "AMBULÂNCIA" de forma invertida no capô dianteiro e nas laterais/traseira, conforme normas do CONTRAN.

2.2.5. **Do Abastecimento e Documentação:** O veículo deve ser entregue devidamente emplacado, licenciado (IPVA e taxas pagas), com o tanque de combustível com, no mínimo, 1/4 (um quarto) de capacidade e com todos os manuais de instrução em língua portuguesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Duração do contrato

3.1.1 A execução do objeto observará rigorosamente os seguintes prazos:

- **Entrega e Transformação:** Até **30 (trinta) dias uteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do veículo transformado, adesivado e com primeiro emplacamento em nome do órgão, podendo ser prorrogado por igual período. Desde que seja devidamente formalizado pela empresa vencedora.
- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega física, para verificação sumária.

- **Recebimento Definitivo:** Até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica detalhada e testes de equipamentos.

3.2. Reajustamento de Preços

3.2.1. Considerando que o objeto é uma aquisição de entrega imediata (após a transformação), **não haverá repactuação de preços**.

3.2.2. Caso ocorra atraso na entrega por culpa exclusiva da Administração que supere o interregno de 1 (um) ano da proposta, os preços poderão ser reajustados exclusivamente pela variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, mediante apostilamento.

3.3. Garantia Contratual (de Execução)

3.3.1. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O CONTRATADO poderá optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3.3. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto (atraso na entrega do veículo ou falhas na transformação) e multas administrativas aplicadas.

3.3.4. A garantia terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência.

3.3.5. A restituição da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao término do contrato e cumprimento da garantia técnica, mediante termo de encerramento.

3.4. Possibilidade de Subcontratação

3.4.1. **Não será admitida a subcontratação** da atividade principal (transformação veicular e fornecimento do chassi). A vedação visa garantir a responsabilidade direta da contratada pela homologação do veículo (CAT) e pela segurança dos sistemas de oxigenoterapia e blindagem de pneus, cuja execução exige controle rigoroso e responsabilidade técnica exclusiva perante os órgãos de trânsito e saúde.

3.5. Possibilidade de participação de Consórcios

3.5.1. **Não será admitida a participação de consórcio**. O objeto é classificado como bem comum de mercado, não apresentando complexidade técnica ou magnitude que justifique a união de empresas distintas. A execução deve ser realizada por uma única empresa detentora da capacidade técnica e operacional já exigida no Edital.

3.6. Possibilidade de participação de Cooperativas

3.6.1. **Não será admitida a participação de sociedades cooperativas**. A natureza do objeto (venda de veículo e transformação industrial) é incompatível com o modelo de cooperativismo de trabalho previsto na Lei nº 12.690/2012, uma vez que a execução exige estrutura fabril e comercialização de bens de capital, atividades típicas de sociedades empresárias.

3.7. Impossibilidade de reserva de cota de ME e EPP

3.7.1. A presente licitação não se enquadra na reserva de cotas (25%) prevista no art. 48, III da LC 123/2006, por se tratar de **bem indivisível**. A ambulância é uma solução integrada (veículo + adaptação + equipamentos), sendo tecnicamente inviável o fracionamento do objeto sem prejuízo à padronização e à garantia integral da solução.

3.8. Incidência do Programa de Integridade

3.8.1. O CONTRATADO deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da **Lei Estadual nº 7.753/2017**, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

3.8.2. Caso o CONTRATADO ainda não tenha o programa instituído, é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua implantação, a contar da data da celebração do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa participante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta técnica;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRADO, conforme o Decreto Estadual nº 48.817/2023, designando gestor e fiscal para o acompanhamento da entrega e da garantia;

4.1.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e neste Termo de Referência, após a devida conferência técnica do veículo e equipamentos;

4.1.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no veículo ou na sua adaptação, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Dar todo suporte de informações ao CONTRATADO para viabilizar o andamento do Contrato, especialmente quanto aos dados para emplacamento e licenciamento em nome do Estado;

4.1.6. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada;

4.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do CONTRATADO, no que couber, conforme legislação vigente;

4.1.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o recebimento definitivo e no prazo estabelecido neste TR;

4.1.9. Notificar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer falha técnica detectada no veículo durante o período de garantia (12 meses);

4.1.10. Aplicar penalidades ao CONTRATADO por descumprimento contratual, especialmente em caso de atraso injustificado na entrega do veículo transformado;

4.1.11. Rejeitar o veículo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações da ABNT NBR 14561, do CONTRAN ou deste Termo de Referência;

4.1.12. Relacionar-se com o CONTRATADO, exclusivamente, por meio de preposto por ele formalmente indicado;

4.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros (fornecedores de chassis, transformadores ou fabricantes de equipamentos médicos), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO durante a entrega ou execução.

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Entregar o veículo devidamente transformado, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e documentos de licenciamento;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da fabricação ou transformação do veículo, de

acordo com os artigos 12 a 14 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato e período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Indicar preposto para representá-la junto à fiscalização da SEDSODH durante o processo de fabricação, entrega e assistência técnica;

4.2.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE nas instalações onde ocorrerá a transformação do veículo (vistoria técnica de acompanhamento), se solicitado;

4.2.7. Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações de falhas mecânicas ou de adaptação durante a vigência contratual;

4.2.8. Possuir sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada com capacidade operacional no Estado do Rio de Janeiro para cumprimento dos prazos de manutenção e garantia técnica;

4.2.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou dados societários;

4.2.10. Disponibilizar canais de atendimento (telefone/e-mail) para abertura de chamados de assistência técnica em garantia, com resposta em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.11. Comprovar a homologação do veículo perante os órgãos de trânsito através do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), garantindo a legalidade do emplacamento como Ambulância;

4.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e comerciais decorrentes da venda e transformação do bem, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4.2.13. Entregar o veículo com todos os manuais de instrução (do veículo base e dos equipamentos médicos) em língua portuguesa, bem como o termo de garantia assinado;

4.2.14. Responder por quaisquer prejuízos que seus prepostos ou transportadores causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou ao Abrigo do Cristo Redentor durante a entrega do veículo;

4.2.15. Garantir que todos os equipamentos instalados (maca, rede de oxigênio, sinalizadores) sejam novos (zero quilômetro) e possuam registro vigente na ANVISA ou INMETRO, conforme o caso.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXCUÇÃO

5.1. Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional)

5.1.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da contratação (fornecimento de ambulâncias), nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.1.2. A comprovação da aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do § 5º, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

5.1.1.4. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para o fornecimento de um quantitativo do total do lote (01 unidade), ou seja, a comprovação de entrega de ao menos 01 (uma) ambulância de características similares;

5.1.1.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, inclusive vistoria às instalações do fabricante/transformador;

5.1.1.6. Os atestados apresentados deverão referir-se a atividades prestadas no âmbito de sua atividade econômica (CNAE de fabricação/transformação de veículos ou comércio de veículos automotores);

5.1.1.7. **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)** vigente, emitido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União (SENATRAN), em nome da licitante ou do transformador parceiro, comprovando que o modelo ofertado está homologado como Ambulância;

5.1.1.8. **Certidão de Registro e Quitação (CRQ)** da empresa licitante ou do profissional responsável técnico junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, com atribuição para transformação de veículos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e sua execução será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes do CONTRATANTE, especificamente designados conforme o **Decreto Estadual nº 48.817/2023**.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do veículo e dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

6.3. Das Atribuições do Gestor e Fiscais:

6.3.1. **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação e comando da fiscalização, bem como pelos atos de administração do contrato, incluindo a análise de eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega e instrução de processos sancionatórios;

6.3.2. **Fiscal Técnico:** Servidor designado para conferir as especificações mecânicas do veículo, a qualidade da transformação interna (ABS, isolamento, rede de oxigênio) e a presença de todos os equipamentos médicos, além de validar os laudos e o CAT;

6.3.3. **Fiscal Administrativo:** Responsável pelo acompanhamento das obrigações acessórias, como regularidade fiscal, trabalhista e a conferência da Nota Fiscal para fins de pagamento.

6.4. Do Procedimento de Fiscalização:

6.4.1. A fiscalização terá livre acesso ao local onde o veículo estiver sendo transformado (fábrica/oficina), podendo realizar vistorias técnicas para garantir que o cronograma de adaptação está sendo cumprido;

6.4.2. Durante a vigência do contrato, a fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

6.4.3. Eventuais descumprimentos das especificações técnicas (ex: marca de equipamento diversa da proposta ou falha no acabamento interno) serão comunicados formalmente à CONTRATADA para correção imediata, sob pena de recusa do objeto.

6.5. Fiscalização do Período de Garantia:

6.5.1. Após o recebimento definitivo, a fiscalização permanecerá ativa para monitorar o cumprimento da **garantia técnica de 12 (doze) meses**;

6.5.2. Em caso de defeitos mecânicos ou nas adaptações, a Unidade (Abrigo do Cristo Redentor) notificará a fiscalização, que abrirá chamado junto à CONTRATADA, acompanhando o prazo de reparo e a eficácia da

assistência técnica;

6.5.3. A liberação da **Garantia de Execução (5%)** fica condicionada ao parecer final da fiscalização atestando que a CONTRATADA honrou todos os chamados de assistência técnica durante o período pactuado.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A remuneração do CONTRATADO será feita exclusivamente em relação ao objeto efetivamente entregue e aceito pelo CONTRATANTE, correspondente à **01 (uma) unidade de Ambulância de Simples Remoção (Tipo A)**.

7.2. O pagamento referente à aquisição será efetuado em **parcela única**, após a entrega definitiva do veículo.

7.3. O faturamento deverá observar a aplicação de eventuais descontos ou glosas oriundos de divergências técnicas constatadas no ato do recebimento definitivo, devidamente documentadas pelos Fiscais do Contrato.

7.4. Pagamento do Objeto

7.4.1. O CONTRATADO, para fins de pagamento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor integral do lote, após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**.

7.4.2. O pagamento será realizado pela **SEDSODH-RJ**, diretamente na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Bradesco).

7.4.3. No caso do CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou em caso de negativa expressa da mesma, o pagamento poderá ser feito em outra instituição, arcando o CONTRATADO com eventuais ônus financeiros.

7.4.4. A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme o art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.817/2023.

7.4.5. Quando houver glosa parcial (ex: falta de algum equipamento acessório que possa ser entregue posteriormente), o CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO para emissão de Fatura retificada ou aguardará a regularização para o atesto integral.

7.4.6. O CONTRATADO deverá encaminhar a Fatura para o endereço eletrônico oficial da **SEDSODH-RJ** ou para sua sede administrativa.

7.4.7. A Fatura deverá discriminar:

- Marca/Modelo do veículo e número do Chassis;
- Valor unitário e total do lote;
- Referência ao número da Nota de Empenho e do Contrato.

7.4.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização do Contrato.

7.4.9. Deverá ser apresentado, junto com a fatura, documento que comprove o pagamento de eventuais multas aplicadas por atraso na entrega, caso houver.

7.4.10. Considerando a natureza de **aquisição de bem**, os documentos que devem acompanhar a fatura para fins de liquidação são:

- a. Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS);
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c. Cópia do CRLV (Documento do veículo) em nome da SEDSODH;
- d. Termo de Recebimento Definitivo assinado.

7.4.11. Caso o objeto seja recusado ou a Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência técnica ou documental.

7.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele Regime, desde que apresente a comprovação oficial.

7.4.14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso por culpa da Administração sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **INPC**, calculado *pro rata die.*

7.4.15. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, observando as normas da Resolução SEFAZ nº 971/2016 para estabelecimentos no Rio de Janeiro.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelece o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.1.1. O objeto desta licitação é composto por um **item único**, que compreende a solução integrada: fornecimento do veículo furgão 0km, transformação em ambulância, instalação de equipamentos médicos, blindagem de pneus e licenciamento.

8.1.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço global**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para a entrega do veículo totalmente equipado e regularizado.

8.1.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara, discriminando o valor unitário do item, o qual deve contemplar todos os custos diretos e indiretos, insumos, tributos, fretes e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.1.4. A adoção da modalidade Pregão justifica-se por tratar-se de 'bem comum', cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas da ABNT, permitindo a seleção pelo critério de menor preço.

8.2. As propostas terão validade de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, com fundamentos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de desempate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4. Nos casos em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios das alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.3.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da entrega do objeto contratual (**Abrigo do Cristo Redentor**) para vistoriá-lo, com o objetivo de inteirar-se das condições de acesso, logística de entrega e grau de dificuldades existentes.

9.2. O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias do **Atestado de Visita Técnica**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo o documento ser apresentado pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

9.3. O agendamento para a realização da visita física poderá ser feito com o CONTRATANTE em data e hora previamente designadas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.4. As visitas físicas deverão ser agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação e garantir a isonomia.

9.5. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta e logística de entrega, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.

9.6. Caso o licitante resolva não vistoriar o local de entrega do objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de acesso ou logística como pretexto para eventual atraso na entrega, inexecução total ou parcial do contrato.

9.6.1. O licitante que decidir pela não realização de vistoria técnica deverá se manifestar expressamente pela dispensa, por meio do preenchimento do **Anexo 09 - Declaração de Dispensa de Vistoria**, a ser enviada junto à proposta de preços.

9.7. Protocolo objetivo de testagem para o recebimento.

9.7.1 A fiscalização deverá registrar, em checklist próprio: identificação do chassi e documentação; inspeção da transformação e dos acabamentos; funcionamento da iluminação, sinalização visual e sirene; teste do sistema elétrico e climatização; teste de estanqueidade e funcionamento da rede de oxigenoterapia; travamento e ancoragem da maca e dos assentos; conferência dos acessórios; teste de rodagem; verificação do CAT, laudos de flamabilidade e ancoragem, manuais, licenciamento e garantias. Cada item será classificado como conforme, não conforme ou não aplicável, com evidência e assinatura dos responsáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O recebimento do objeto da presente contratação dar-se-á em duas etapas distintas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

10.2. Do Recebimento Provisório

10.2.1. O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega, no **Abrigo do Cristo Redentor**, pelo fiscal técnico ou comissão designada, para fins de verificação da conformidade com as especificações da proposta, integridade física da lataria, estofamentos e funcionamento básico dos equipamentos instalados.

10.2.2. No ato do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar:

- Nota Fiscal detalhada;
- Manual do proprietário e manual de garantia do veículo e dos equipamentos médicos (em português);
- Cópia do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);
- Certificado de Garantia da transformação veicular e da blindagem de pneus.

10.Do Recebimento Definitivo

10.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, após a realização de testes de rodagem, verificação da rede de oxigenoterapia e conferência do emplacamento/licenciamento em nome da **SEDSODH-RJ**.

10.3.2. Caso o veículo apresente vícios, falhas de acabamento ou divergência nas especificações (ex: potência do motor ou volume do furgão inferiores ao licitado), o recebimento definitivo será interrompido, e a Contratada deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

10.4. Do Aceite e Faturamento

10.4.1. O aceite da Nota Fiscal para fins de pagamento só ocorrerá após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4.2. A entrega do objeto sem os respectivos acessórios (maca, prancha, cilindros) ou sem o devido licenciamento impedirá o recebimento, sendo considerado como inadimplemento contratual para fins de contagem de atraso.

10.5. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a **SEDSODH-RJ**, correndo por conta exclusiva daquela todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial decorrentes do fornecimento do veículo.

10.6. É vedado à CONTRATADA oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência.

10.7. A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação do Estado do Rio de Janeiro e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao tratamento de dados eventualmente coletados durante o processo de licenciamento do veículo em nome da Administração.

10.8. Eventuais alterações nas especificações técnicas do veículo (como mudança de cor ou modelo de equipamento médico por descontinuidade de fabricante) deverão ser comunicadas formalmente e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dependendo de autorização expressa da fiscalização e formalização por termo aditivo ou apostilamento, desde que mantida a qualidade e o valor da proposta.

10.9. Casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela **SEDSODH-RJ**, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e das normas técnicas da ABNT e do CONTRAN aplicáveis a veículos de emergência.

10.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste certame ou da futura contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Advertência:

11.2.1. Aplicada em casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço prestado pelo Abrigo do Cristo Redentor ou ao erário.

11.3. Multa:

11.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega do veículo transformado, no valor de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato (ex: entrega de veículo com especificações inferiores às licitadas e não corrigidas), no valor de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

11.3.3. **Multa por Descumprimento de Garantia:** Em caso de não atendimento aos chamados de assistência técnica dentro do prazo de 24h a 48h durante o período de garantia de 12 meses, poderá ser aplicada multa de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor do contrato por ocorrência.

11.4. Impedimento de Licitar e Contratar:

11.4.1. Aplicada ao licitante ou contratado que praticar os atos previstos nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **03 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.

11.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

11.5.1. Aplicada nos casos de infrações graves ou reincidência, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados.

11.6. Procedimento de Aplicação:

11.6.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se a **prévia defesa** do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação. 11.6.2. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência.

11.7. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados da garantia de execução (5%) ou do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou, ainda, cobrados judicialmente.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

12.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

12.2 Capital social compatível com o número de empregados, na forma estipulada no art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

12.3.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 [um] em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 [dez] % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5. Da habilitação do fornecedor

12.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.6 Regularidades Fiscal e Trabalhista

12.6.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A matriz abaixo distribui objetivamente os riscos contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e não substitui o Mapa de Riscos da fase de planejamento.

Risco	Alocação	Medida preventiva/resposta
Indisponibilidade do veículo-base ou atraso na transformação	CONTRATADA	Planejamento de suprimentos e cronograma; aplicação das consequências contratuais pelo atraso não justificado.
Incompatibilidade técnica, vícios da transformação ou falha dos equipamentos	CONTRATADA	Correção ou substituição integral, sem ônus, mantendo a conformidade com o TR, CAT e laudos.
Atraso ou ausência de certificações, emplacamento e licenciamento	CONTRATADA	Obtenção e entrega da documentação dentro do prazo contratual.
Defeitos durante a garantia e demora na assistência técnica	CONTRATADA	Atendimento inicial em até 24 horas, reparo eficaz e substituição quando necessária.
Alteração tributária ou normativa superveniente com impacto comprovado	PARTE LEGALMENTE RESPONSÁVEL	Análise do nexo causal e eventual recomposição, nos limites da Lei nº 14.133/2021.
Atraso na designação da fiscalização, no recebimento ou no pagamento	CONTRATANTE	Designação tempestiva, cumprimento dos prazos e regularização administrativa.
Inadequação de garagem, combustível ou condutor para operação após a entrega	CONTRATANTE	Disponibilização prévia das estruturas e dos recursos necessários à operação.

Caso fortuito ou força maior	CONFORME NEXO E IMPACTO	Comunicação imediata, comprovação do evento e adoção de medidas de mitigação.

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	E-mail
Leonardo Souza	Coordenação de Transporte	5098021-1	frota@sedsdh.rj.gov.br
Odilon Barbosa	Assistente II	4274250-9	frota@sedsdh.rj.gov.br
Heitor dos Santos Almeida	Ajudante I	5111551-4	frota@sedsdh.rj.gov.br

Rio de Janeiro, *na data da assinatura.*

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva de Souza**, **Coordenador**, em 23/09/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Odilon da Hora Barbosa**, **Assistente II**, em 23/09/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Almeida**, **Ajudante**, em 23/09/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139394715** e o código CRC **FA23363E**.

Referência: Processo nº SEI-310001/000065/2026 SEI nº 139394715